

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 9.077/2023-SESDS, referente ao **2º Termo Aditivo (PRAZO E VALOR – SERVIÇO CONTINUO)** do **Contrato nº 006/2021-SESDS/PMA**, oriundo do Secretaria Municipal De Segurança E Defesa Social, celebrado com a empresa **AMAZON CARDS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.887.699/0001-73 que tem por finalidade aditar o prazo em 12 (doze) meses do contrato 006/2021. O objeto é a *contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração pública municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados à secretaria municipal de segurança e defesa social e da guarda civil municipal de Ananindeua.*

Consta nos autos: Justificativa do Aditivo; Minuta do Contrato; Cópias do Contrato original e Aditivo, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Dotação Orçamentaria; Pesquisa de mercado; Certidões atualizadas na presente data; Solicitação e autorização de concordância da empresa quanto ao 2º Termo Aditivo; Parecer Jurídico nº 1.597/2023 com manifestação **FAVORÁVEL** da PROGE.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

( **X** ) Revestido das formalidades legais, não apresentando impedimentos para a sua celebração. **Recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do Art. 11º da Resolução nº 22/2021 do TCM.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência ao **acréscimo de prazo do Contrato nº 06/2021-IPMA** celebrado com a empresa **AMAZON CARDS S/S LTDA**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 08 de Agosto de 2023